



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

REQUERIMENTO Nº 533/2017

Sala das Sessões

24/10/2017

PRESIDENTE DA C.M.P.

Encaminhamento: Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Senhor Benedito Lauro de Lima

Assunto: Requer providências que especifica

Autor Vereador: Jesuel Donizete Alpi


Requeiro ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 66, inciso XIX da Lei Orgânica, combinado com o artigo 128, parágrafo 1.o, inciso IX do Regimento Interno, o quanto segue:

Chegou ao conhecimento desta Casa que a Garagem Municipal não possui **registro de ponto** dos funcionários lotados, em contramão aos demais setores desta Prefeitura, e principalmente, contrariando o artigo 74, parágrafo 2.o da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 74, § 2º, CLT - Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

Sendo assim, requer que se digne Vossa Excelência a fim de instalar o devido controle de horário para os funcionários da Garagem Municipal, conforme preconiza a legislação específica.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.


Jesuel Donizete Alpi
Vereador